LEI Nº 2.276/2013

Autoriza o Fundo Municipal de Saúde a abrir no orçamento vigente um crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.00.000,00 (Hum milhão de reais) assim discriminado:

0400	Fundo Municipal de Saúde	
0409	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0001.2.064	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
(10) 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	900.000,00
(86) 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	100.000,00
	Total	**1.000.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar mencionado no artigo anterior, usar-se-á o cancelamento parcial de dotações do Executivo conforme a seguir:

0200	Poder Executivo	
0205	Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0024.2.035	Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
(179)3390.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros-Pes.Juridica	1.000.000,00
	Total	**1.000.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, 21de agosto de 2.013.

Clovis Genesio Ledur
Prefeito Municipal